



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Margarida de Castro Almeida		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Margarida de Castro Almeida, nesta capital, Censo nº 23073713, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar,		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5680697/2013	PARECER Nº 1007/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Elionete Maria Sousa de Vasconcelos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Margarida de Castro Almeida, nesta capital, por meio do processo nº 5680697/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Contorno Sul, nº 960, Bairro Conjunto Esperança, CEP: 60.763-430, nesta capital, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0011-84, com Censo Escolar nº 23073713.

Responde pela direção a professora Elionete Maria Sousa de Vasconcelos, licenciada em Pedagogia, Registro nº 797, com especialização em Gestão Escolar; pela secretaria escolar responde Maria da Penha Felix Peixoto, Registro nº 2530.

Os responsáveis pelos Atestados de Segurança e Salubridade são, respectivamente, a engenheira civil Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA nº 46851-D, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza. O corpo docente dessa instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores, dos quais, vinte são habilitados e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 5052 (cinco mil e cinquenta e dois) títulos para um total de 1363 (mil, trezentos e sessenta e três) alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1007/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Margarida de Castro Almeida, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício